

Analítica das práticas de violência contra crianças e adolescentes: uma história do presente das políticas para a infância no Brasil atual / *Analytical practices of violence against children and adolescents: a history of the present policies for children in Brazil today*

FLÁVIA CRISTINA SILVEIRA LEMOS*

DOLORES CRISTINA GOMES GALINDO**

GENYLTON ODILON RÉGO DA ROCHA***

Resumo: Este artigo propõe um debate sobre as práticas de violência contra crianças e adolescentes, em uma análise da filosofia política e da sociologia da violência, tendo suportes importantes em autores como Foucault, Arendt e Michaud. Nesta trilha, pretende-se trazer interrogações, em uma tentativa de efetuar uma ontologia histórica de nós mesmos, hoje, no que tange à violência contra crianças e adolescentes no Brasil e indagar a respeito das políticas sociais prescritas e realizadas após a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, em 1990. Questionam-se as políticas compensatórias judicializantes e medicalizantes utilizadas, hoje, produzindo uma analítica do que nos passa, na história do presente e, com isso, força-se o pensamento a se deslocar e a desnaturalizar o que parece inquestionável. Traça-se uma atitude crítica do presente que permite operar problematizações do cotidiano com vistas a abrir campos possíveis de pensar o que nos é apresentado como dado e natural.

* Universidade Federal do Pará.

** Universidade Federal do Mato Grosso.

*** Universidade Federal do Pará.

Palavras-chave: violência contra crianças e adolescentes; biopoder; política compensatória; Brasil; História do presente.

Abstract: This article proposes a debate about the practices of violence against children and adolescents, in an analysis of political philosophy and sociology of violence, in authors such as Foucault, Arendt and Michaud supports important. This track is intended to bring questions, in an attempt to make a historical ontology of ourselves today regarding the event violence against children and adolescents in Brazil and inquire about social policies prescribed and performed after the enactment of the Statute of Children and Adolescents in 1990. We questioned the compensatory policies legal and medicine used today, producing a breakdown in passing that, in the history of this involves forcing the move and thought denaturalize what seems unquestionable in a critical attitude of mind that allows you to operate a daily problematization overlooking the open fields possible and think what is presented to us as a nation and given.

Keywords: violence against children and adolescents; biopower; compensatory policy; Brazil; History of present.

Por meio de uma analítica da violência que atravessa práticas de proteção social, este artigo interroga de que modo políticas sociais voltadas à criança e ao adolescente apontam para processos de governamentalização da vida. Problematiza o encargo endereçado aos trabalhadores sociais, sustentados por clamores por segurança e de policiamento, salvacionistas e instrumentais que pouco altera a realidade de vida de crianças e adolescentes e que, muitas vezes, acabam por focar aspectos fragmentados de maneira a comprometer um projeto que realmente garanta os direitos fundamentais estabelecidos na Constituição de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente. Ao colocar as práticas de violência como objetos históricos, datados e situados, portanto, efeitos de jogos de poder e domínios de verdade, questiona-se a visibilidade que a violência – entendida de maneira universalista e naturalizada – adquiriu em

discursos sensacionalistas, securitários e utilitaristas pautados em ações compensatórias de gestão de risco/perigo, por meio do binômio de uma atuação dirigida à chamada infância e adolescência “em perigo” e “perigosas”.

Podemos afirmar que a política governamentalizada é pública e não necessariamente estatal, neoliberal, baseada no direito público e na ênfase ao sujeito de direitos, constituído como investidor e investimento econômico para um mercado tutelar que arregimenta ações caritativas, filantrópicas, medicalizantes e judicializantes. No bojo do jogo de forças desse complexo caritativo-filantrópico-medicalizante-judicializante, as políticas atuam no governo da saúde, longevidade, natalidade, controle da procriação, gestão do sexo e da confissão do mesmo por tecnologias médicas higienistas, submissão dos corpos à obediência e à expansão de produtividade e habilidades, de controle do tempo e dos corpos no espaço por meio de exames e sanções normalizadoras, em equipamentos sociais e de administração judicializantes, contudo, parajudiciários porque organizados por profissionais do setor social (DONZELO’T, 1986; FOUCAULT, 1996).

Todos são convocados a se juntar e compor uma rede de proteção em prol da compensação equitativa das performances da população empobrecida e enquadrada como em risco biopsicossocial por meio dos inquéritos sociais e dos exames médicos e psicológicos. Os trabalhadores da caridade, da filantropia e higienistas de vários saberes e instituições são articulados em nome da salvação da infância desvalida e em perigo que poderá se tornar perigosa caso não seja acolhida e focada em políticas sociais de gerência do risco à segurança que materializam nos cálculos estatísticos e da economia política neoliberal que em tudo vislumbra investimentos e controle do medo pela indústria do crime (CASTEL, 1987).

Neste sentido, podemos ressaltar que este processo instala o que chamamos de paradoxos do biopoder, pois, ao mesmo tempo

em que são instalados os aparatos de proteção, simultaneamente, acirram-se os de controle/inclusão por exclusão também qualificada como violência, sobretudo, em uma sociedade e Estado racistas, pois estes deixam morrer e matam em nome da vida (FOUCAULT, 1999):

Com efeito, que é o racismo? É, primeiro, o meio de introduzir afinal, nesse domínio da vida de que o poder se incumbiu, um corte: o corte entre o que deve viver e o que deve morrer. No contínuo biológico da espécie humana, o aparecimento das raças, a distinção das raças, a hierarquia das raças, a qualificação de certas raças como boas e de outras, ao contrário, como inferiores, tudo isso vai ser uma maneira de fragmentar esse campo do biológico de que o poder se incumbiu; uma maneira de defasar, no interior da população, uns grupos em relação aos outros (p. 304).

Como exemplo, podemos citar a retirada de grupos diversos para outros locais em que estejam distantes e impedidos de circular por enclaves urbanos. Prática direcionada aos desempregados por anos a fio em situação de rua, bem como aos usuários de crack, aos grupos de sem teto, aos participantes do movimento sem terra, aos ambientalistas, aos defensores de direitos humanos, aos refugiados, aos jovens pobres negros entre outros grupos expulsos da cidade e da terra, criminalizados e desqualificados em suas lutas, sendo mortos e/ou colocados à deriva em fronteiras de ostracismos diversos.

A produção de vidas supérfluas é um efeito de uma multiplicidade de acontecimentos e práticas concretas, em que Estado e sociedade acionam mecanismos para matá-las, em nome do monopólio estatal da violência ou até mesmo fora dele quando as deixa morrer por meio da negligência frente às diferentes formas de violação de direitos humanos. Uma das formas de validar o ato de matar e de deixar morrer é a ação de desqualificar certos grupos como não cidadãos e outros como cidadãos. Este ato de qualificar sujeitos de direitos e não sujeitos (objetos) é uma maneira de disciplinar/assujeitar/governar em que os que aceitam assujeitamentos são

denominados cidadãos e os que resistem à obediência e docilidade são classificados como não humanos.

No século XVIII, foi o surgimento da “população”, como problema econômico e político: população-riqueza, população mão de obra ou capacidade de trabalho, população em equilíbrio entre seu crescimento próprio e as fontes de que dispõe. Os governos percebem que não têm que lidar simplesmente com sujeitos, nem mesmo com um “povo”, porém com uma “população”, com seus fenômenos específicos e suas variáveis próprias: natalidade, morbidade, esperança de vida, fecundidade, estado de saúde, incidência das doenças, forma de alimentação e habitat (FOUCAULT, 1988, p. 31).

O governo se tornou uma gerência da minúcia e do plano macro, simultaneamente, acionada por mecanismos disciplinares e biopolíticos, conforme Foucault (1979; 1999), em nome da defesa da sociedade. Para tal empreitada, amplia-se o controle através da construção contínua da categoria perigo. O medo frente aos perigos virtuais instala um terror em uma escala potencializada, sendo projetado nos grupos que são classificados como “classes perigosas” ou sobre aqueles que poderão sê-lo futuramente caso não sejam incluídos por meio de políticas compensatórias e de normalização. Desse modo, nesta lógica, tanto o jovem considerado “perigoso”, como crianças consideradas “em risco” serão objeto de práticas de controle e disciplina em nome da paz e da segurança.

Em *Os anormais*, Foucault (2001) ressalta como se dá este procedimento de defesa da sociedade, por meio de práticas divisórias que colocam alguns como humanos (disciplinados e governados) e outros como monstros/anormais (indisciplinados e dissidentes). Ora, os que fogem dos esquadros dos modelos e lutam contra estas práticas são colocados em suspensão do quadro jurídico-político e, portanto, designados para a morte ou para o afastamento em campos de concentração a céu aberto. Tal situação figura como uma questão inquietante para os que resistem a ser subjetivados pela normalização social e pelos Estados que operam a lógica punitiva de cunho penal.

Por isso, violência e crime são díspares porque se os que são colocados à margem matam, são taxados como criminosos e se são mortos, muitos irão afirmar que este ato não foi crime e sim uma atuação de defesa da sociedade. O direito penal enquadra determinadas ações como violência criminalizada e outras não, em um caráter seletivo e estigmatizador de alguns grupos específicos no campo da criminalização. Assim, separa os que serão punidos e os que não serão punidos, o que será crime e o que não será, ou seja, não há neutralidade nesta prática e muito menos naturalidade.

Esta racionalidade ressalta o cinismo que vigora no presente. É como se fizéssemos a repartição de dois grupos: cidadãos (defendidos socialmente pelo Estado e pela sociedade neoliberal) e não cidadãos (sem defesa e mortos como monstros perigosos a pedido da sociedade racista e do Estado governamentalizado). Tal prática configura o paradoxo do biopoder e aponta para o totalitarismo que atravessa as democracias atuais, pois, o deixar morrer e matar em nome da vida foi estabelecido como prerrogativa do monopólio estatal da violência resguardada por um biopoder que, em sua caracterização paradoxal, protege e defende direitos de pessoas que, colocadas na posição de objetos, convertem-se em alvos de intervenção normalizadora. É nesse sentido que crianças e adolescentes, trabalhadores sociais e outros segmentos são arregimentados num jogo em que a potência da vida cede ao governo estatal e paraestatal das liberdades.

Lembremos que as transformações de normas sociais recortam o que é apresentado como violência e não violência em certa sociedade e período. Dessa maneira, o que é classificado como violência depende de normas e valores mutáveis no tempo e no espaço. Em uma interpretação etimológica, a violência poderia ser definida como o uso da força para fazer alguém agir contra a sua vontade; ou o ato por meio do qual se exerce a violência; ou ainda uma disposição natural para expressar sentimentos de forma brutal; também como a força irresistível de algo e o caráter brutal de uma

ação (MICHAUD, 1989). Assim, a violência é descrita como uma manifestação de fatos e ações e/ou uma maneira de ser da força, efeito de um sentimento e paixão natural. Enquanto ato figura como o avesso da paz e da ordem que perturba ou questiona.

Nesta lógica da violência, as solicitações de lei e ordem por grupos conservadores veiculam a noção de violência como expressão da guerra em oposição à paz. Contudo, conforme Foucault (1999), a guerra e a paz não são opostas e sim correlatas, no domínio da política, assim como a violência é proclamada por muitas sociedades e Estados como estratégia de manutenção do que nomeiam como paz social. A morte de jovens pobres e adolescentes que cometeram atos infracionais passa a ser justificada em nome da defesa da sociedade e tarefa de um Estado racista que tomou para si a exceção como regra, ou seja, em nome da proteção de uns mata e deixa morrer outros, uns são declarados cidadãos e outros como não cidadãos, dignos de morte supostamente por discursos securitários e neoliberais que proclamam demandas de lei e ordem a qualquer custo.

A política social compensatória atua sobre a infância em perigo e deixa em aberto a situação de vida do adolescente e dos jovens pobres, sobretudo os que cometem infrações. Os primeiros ainda são vistos como devendo receber atenção especial para não se tornarem perigosos e os segundos são definidos como perigosos para a sociedade, portanto, matáveis. Nesta situação, coloca-se um dos paradoxos do biopoder, no Brasil atual. Vicentin (2011) mostra como as rebeliões juvenis na Fundação Casa [em São Paulo] – antiga Febem – vêm perdendo, sua potência testemunhal, passando a ser geridas pela medicalização que atua ao lado do confinamento e da normalização. Forjam-se modos singulares de existência juvenis em constante fuga da captura da norma. Trata-se da “vida como potência” e não a “vida como projeto” gerenciável a ser protegida em prol da pacificação de dissidências.

Michaud (1989) assinala como as estatísticas sobre a violência são maquiadas e enviesadas, com apropriações, distorções e usos

econômicos, sociais, culturais e políticos variados e sustentados por jogos de interesses e aparatos técnicos e instrumentais. No caso da morte de adolescentes e jovens pobres brasileiros que pouco ou quase nada têm de direitos garantidos, a mídia atua de maneira a acirrar as demandas por clamores populacionais de perda de direitos e garantias para os mesmos, tornando-os indignos de ter direitos e, desta forma, matáveis por serem construídos como perigosos e não humanos pelos aparatos sensacionalistas da mídia não democratizada.

Misse (2010), em suas pesquisas, boa parte delas realizadas no Rio de Janeiro, observa como a incriminação como “bandido” coloca pessoas em situações nas quais a morte ou desaparecimento seriam não apenas justificáveis, mas desejáveis (vide o recente debate em torno da minoridade penal e ampliação, portanto, das estratégias de confinamento). Porém, o que, principalmente, chama atenção nas reflexões do autor é a incomunicabilidade de algumas experiências sociais que terminam por inscrever trajetórias liminares nas quais personagens vão de um extremo a outro – do bandido/infame ao redimido/santificado – sem que os dispositivos de criminalização sejam colocados em indagação.

Por isto, vale a pena insistir que há uma racionalidade instrumentalizada na violência que é utilizada de maneira racista e calculada. A burocracia é um dos modos de realizar o cálculo político e econômico da utilização da violência como estratégia para minimizar antagonismos e dissidências sociais. A mesma burocracia que faz uso da violência em determinadas situações poderá visar evitá-la em outras em negociações neoliberais que apela ora à exceção em que os direitos são suspensos ora à garantia onde direitos devem ser garantidos. Revoltas que poderão desembocar em violência são contidas e aplacadas por meio das políticas compensatórias e negociações em busca de consensos, o que acontece no caso da violência contra crianças e adolescentes cometida pela família e pelas instituições de proteção das mesmas e, ao mesmo tempo, pela coesão por doações de favores como direitos na filantropia atualizada no

terceiro setor que atua na vida da infância pobre e de sua família (ARENDETT, 2009).

Entra em cena a linha judicializante apresentada como mediação e suas promessas de instauração de subjetivações democráticas que, todavia, reafirmam lógicas de dominação. Assim, outro aspecto a ser destacado na política social dirigida às crianças e aos adolescentes, hoje é a mediação de conflitos como intervenção que visa dirimir possibilidades de situações e acontecimentos que poderão produzir violência. Contudo, esta perspectiva acirra a transferência de uma ordem jurídica para o campo social e formula um direito sistêmico que se espalha como proposta política de tomadas de decisão paralelamente a uma hipertrofia do direito em detrimento de outras possibilidades de conversas e relações sociais.

É nesse sentido que a mediação jurídica traz mais judicialização à política social e compensação social equitativa, ou seja, política focal dirigida a segmentos específicos da população em detrimento de outros, o que assinala para o fato de que em tempos de Estado Mínimo, apenas alguns grupos vão receber ações de gestão da vida em prol da saúde e da defesa de direitos, com financiamento estatal.

Na escolha, os que são vistos como perigosos ficam de fora da política social e vão ser alvo das políticas de segurança, apenas. Assim, esta é uma violência contra a criança e o adolescente também, pois, os direitos são balizados por compensações econômicas e políticas e não pelas garantias fundamentais da Constituição de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Os que violaram algum direito parecem ter todos os outros direitos suspensos, é o caso dos adolescentes e jovens pobres que cometem ato infracional. Por terem violado os direitos à vida e aos bens de determinados grupos sociais são destituídos de direitos que deveriam ter garantidos mesmo em um processo de cumprimento de uma medida socioeducativa, em meio aberto ou fechado, conforme preconiza o ECA.

Nos paradoxos do biopoder do dispositivo caritativo-filantrópico-medicalizante-judicializante, a mediação de conflitos, baseada em pretensos sujeitos de direitos, é implantada *pari passu* com medidas baseadas em lógicas de dominação explícitas, como é o caso das políticas de confinamento sem consentimento. A internação compulsória e involuntária de crianças e adolescentes hoje, no Brasil, realizada em vários estados é um exemplo também de uma política focal que retira das ruas, mas, ao mesmo tempo, recolhe de maneira tutelada e higienista para proteger não necessariamente crianças e adolescentes em situação de rua, mas o consumidor que transita utilitariamente pela cidade e é visto como cidadão porque consome e trabalha enquanto crianças e jovens nas ruas, usuários ou não de crack são definidos como perigosos e em perigo e sem cidadania; objeto, portanto, e não sujeitos de fato de direitos.

O toque de recolher também é uma ação semelhante à internação compulsória porque é declaradamente uma prática de recolhimento dita de proteção da criança e do adolescente, contudo, visa retirar de circulação e conferir segurança a quem de fato? Em nome da proteção, tutela e controle, inclusão pela violação do direito de ir e vir, violência na medida em que muitas intervenções são feitas por policiais com ameaças, com tortura e com viés de classe social. O chamado depoimento sem dano, criado no Rio Grande do Sul por um juiz e que se tornou generalizado pelo país, sem debate do Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e com financiamento da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, torna crianças e adolescentes objetos da lógica penal e as revitimiza ao fazer de sua escuta em salas especiais uma ação manipulada por técnicas de produção de prova.

O direito de ser ouvidos, a criança e o adolescente, garantidos pela Convenção de 1989, é transformado em coleta de depoimento para encarcerar pais pobres e as crianças e os adolescentes não são encaminhados efetivamente para uma escuta acolhedora de sua dor e para um atendimento que foque a elaboração de seu sofrimento.

Crianças e adolescentes se tornam objeto do direito penal e acabam sendo duplamente violentadas pelos que abusaram dela na família e pelos que disseram que iriam protegê-la, pois em nome do Estado, o Poder Judiciário age e obriga a equipe técnica a realizar esta prática. A escuta atualiza, então, o inquérito e a lógica policial incriminatória nos quais o silêncio por si já depõe.

A medicalização acentuada de crianças e adolescentes tem sido outra forma de prática higienista e tutelar, pois enclausura crianças e adolescentes com psicofármacos como: a ritalina (para as crianças e jovens em situação escolar com vistas ao aumento da chamada atenção) e os benzodiazepínicos (estes mais frequentemente utilizados nas situações em que crianças e jovens passam a ser vistos como ameaças) prescritos indiscriminadamente em nome dos interesses de uma indústria farmacêutica preocupada em lucrar a todo custo. Estas drogas têm sido denominadas de drogas da obediência porque silenciam o potencial subversivo e curioso da criança e do adolescente em prol da passividade e de performances escolares quantitativas, aliando sucesso produtivo e docilidade política. Mais um paradoxo do biopoder uma vez que, em nome da proteção, prescrevem-se medicações controladas com muitos efeitos colaterais graves: protege-se quem? Contra quem? A favor de quem?

Ao estabelecer direitos fundamentais, sem definir orçamento para que os mesmos sejam efetivados, novamente temos paradoxos, pois os direitos declarados são apresentados como princípios abstratos que não serão necessariamente alvo de preocupação do Estado Mínimo que delegará esta efetividade e financiamento ao terceiro setor moralizador da pobreza que promove a tutela da mesma por meio de migalhas que distribui como favores doados pelos beneméritos filantropos que agora se nomeiam como responsáveis socialmente. Assim é que, desde a aprovação do ECA, segmentos conservadores da população brasileira clamam por redução da maioridade penal e entram com projetos de lei para fomentar a política do aprisionamento e encarceramento cada vez mais cedo e

claro para determinado segmento – jovens pobres, negros e pouco escolarizados – em uma ação racista e sectária. Paradoxo do biopoder, oferta de segurança para uns e de cadeia mais cedo para outros.

A biopolítica em um campo de gestão racista entra em cena na ligação entre proteção e segurança pela insígnia de direitos a defender e garantir, produzindo endereçamentos a trabalhadoras e trabalhadores sociais. Noções como capital humano e social, redução da pobreza, desenvolvimento econômico e social, investimento e impacto no PIB, inovação tecnológica, competência e habilidades, comunidade internacional, prevenção e gestão de risco/perigo, educação para a paz, famílias vulneráveis, equidade, iniquidades que tiram oportunidades de se tornar empresário de si são invocadas em práticas de pressão e articulação política.

Numa lógica securitária e racista, que se apoia em práticas caritativas, filantrópicas, medicalizantes e judicializantes, tudo se torna, também, investimento, inclusive a garantia de direitos e a defesa da criança, na ordem internacional neoliberal, sob a rubrica da segurança mundial e do fomento à paz, pois uma das racionalidades atuais é que o impedimento da concorrência dos mercados é considerado pelos liberais como um fator que pode desembocar em guerras. Assim, organismos multilaterais, Estado e sociedade civil calculam o impacto econômico e o que denominam desenvolvimento de cada prática de proteção de direitos, sujeitos de direitos e sujeitos econômicos são colocados em articulação política.

Por isso Foucault (1979) assinala que violência e poder são distintos, mas podem estar ligados, já que a proteção como força política pode ser transformada em estratégia de dominação, em que há o confisco de relações de poder-saber em um dispositivo da ordem social pela reprodução de procedimentos de discriminação por classe social, por relações de gênero, por raça/etnia, por faixa etária e pela escolaridade.

Geralmente, pode-se dizer que existem três tipos de lutas: contra as formas de dominação (étnica, social e religiosa); contra as formas de exploração que separam os indivíduos daquilo que eles produzem; ou contra aquilo que liga o indivíduo a si mesmo e o submete, deste modo, aos outros (lutas contra a sujeição, contra as formas de subjetivação e submissão). Acredito que na história podemos encontrar muitos exemplos destes três tipos de lutas sociais, isoladas umas das outras ou misturadas entre si. [...] E, atualmente, a luta contra as formas de sujeição – contra a submissão da subjetividade – está se tornando cada vez mais importante, a despeito de as lutas contra as formas de dominação e exploração não terem desaparecido. Muito pelo contrário. [...] Sem dúvida, os mecanismos de sujeição não podem ser estudados fora de sua relação com os mecanismos de exploração e dominação (FOUCAULT, 1995, p. 235-236).

A dominação é diferente das relações de poder, apesar de suas vizinhanças e modulações concomitantes no campo do triângulo: poder, direito e verdade (FOUCAULT, 1979). O poder é mais dinâmico e móvel, portanto, mais aberto ao dissenso e à produção de direitos e práticas de liberdade enquanto a violência/dominação é mais cristalizada e tende a ser reproduzida, sendo menos mutante e mais limitadora da democratização direta e participativa, além de ser rígida em termos de abertura às negociações e resistências sociais.

Arendt (2009) critica o monopólio estatal da violência, ressaltando que nenhuma forma de violência é legítima e sempre implica no fracasso da política democrática participativa, pois onde o poder é perdido, a violência se instala. Assim como Foucault, a autora diferencia poder e violência, pois, para ela, o poder é negociação e dissenso e a violência é submissão e consenso sem polissemia e sem diálogo. A violência opera pela ameaça e pelo uso de armas e burocracias especializadas no terror e na difusão do medo, fato que podemos vislumbrar na violência contra crianças e adolescentes, no país, hoje.

É nesta direção que, acompanhando as reflexões de Arendt (2009), a violência seria um sinal da perda de poder. Violência e poder

poderiam andar juntos, mas não são a mesma coisa. A violência tem uma razão instrumental e indica uma quebra da possibilidade de ação política, busca justificar-se, não é legítima. Ela não precisa de números ou opiniões, mas de implementos. A violência às crianças e adolescentes sob a argumentação da defesa da proteção social está submetida a uma racionalidade e ao cálculo, e seus praticantes a realizam em uma gestão cínica do terror generalizado. Há uma produção anterior de párias por diferentes mecanismos e a violência seria um instrumento, um meio para se atingir determinada finalidade utilitarista e securitária.

O preço da violência é alto, tanto para o vencido como para o vitorioso. A opacidade nos assuntos da esfera pública é uma das causas da violência, pois ela dificulta que as ações humanas ganhem visibilidade e transparência. Onde há violência não há espaço para a criação, para a *vita activa*. Onde há violência, não há argumentação e nem diálogo. A violência não é uma expressão vital, mas uma negação da vida. Ainda de acordo com Arendt (2009), a visão de progresso que aparece com o iluminismo e o liberalismo é um dos mecanismos que legitimam a violência. As ações de violência em nome da prevenção e do controle se dão baseadas na ampliação das assessorias científicas aos governos, nas políticas de formação e capacitação da sociedade civil e na disciplinarização dos tempos da vida que esbarram nas resistências imanentes nas rebeliões, nas negações ou simplesmente no silêncio diante da oitiva.

Ora, chegamos à ontologia de uma biopolítica para problematizar o presente, tal qual pensado por Michel Foucault, ao destacar que é a questão biológica da população que entra em cena, na segunda metade do século XVIII, em um rearranjo das relações de poder que investem a vida em nível da espécie, da raça e dos fenômenos maciços da população. O biopoder não é uma reedição do suplício e do poder soberano porque não se trata de uma questão jurídica, mas da vida no campo da história, trata-se de uma bio-

história. Outro exemplo citado por Foucault (1988; 1999) é o da pena capital. Para ele, a aplicação da pena de morte não se tornou difícil por conta dos sentimentos humanitários, mas foi a razão de ser do poder e a lógica de seu exercício que a tornaram cada vez mais difícil.

Exercer o cuidado e a prerrogativa do mesmo se tornou uma função de efetuar a morte e de matar, de garantir e sustentar a vida na ordem biológica da espécie enquanto perigo para a sociedade a ser eliminado, em termos de salvaguarda da mesma. As guerras já não se travam em nome do soberano a ser defendido e sim da existência de populações inteiras que são conduzidas à destruição em nome da vida de outras. Os massacres se tornaram parte do jogo da vida e pela vida. Foucault nos fala de estratégias políticas e econômicas, nos alerta para a racionalidade explícita que sustenta o biopoder, em que os mecanismos de saber-poder seriam agentes de transformação da vida humana.

Não é à toa que Hobsbawm (2003) veja no século XX um período sangrento ao constatar que, nas democracias mundiais, a violência tem retrocedido do âmbito das guerras militares entre forças armadas que evitam ao máximo matar civis para conflitos internos armados e de caráter militarizado, mas sem necessariamente a ação das forças armadas, tendo como alvos civis, no interior dos Estados-nações. Haveria um esvaziamento do alistamento militar e um deslocamento de forças para polícias, milícias e grupos terroristas. As forças armadas, ao lado da sociedade civil, passam a ser convocadas para tarefas de policiamento e “limpeza urbana”, atividades de educação e saúde.

A lei sempre se refere ao combate e à luta, mas o poder também demanda a norma como regulação em compatibilidade ou não com a lei e o direito, mesclada a ele, como paradoxo dele. Os vivos são examinados em verdade e pela soberania jurídica, distribuídos pelo valor utilitarista e econômico, medidos e subservientes à força dos inimigos políticos em sua gestapo mortífera. O governo da vida

das crianças e adolescentes que é endereçado aos trabalhadores e trabalhadoras sociais requer destes a ação pacificadora e, ao mesmo tempo, a violência da dominação.

A violência seria o extremo das relações de poder, diante do máximo de resistência e dissidência frente aos processos de regulação e normalização social. Foucault já havia destacado que as relações de poder têm uma dimensão de positividade, mas não descartou que os jogos de poder produzem efeitos de dominação, exploração e morte. A intensidade da resistência aciona na mesma proporção estratégias de controle social, podendo culminar na utilização de uma violência racional e calculada, em nome da proteção à vida. A lei continua armada, sendo que a sua arma principal seria a morte; aos que a transgridem, ela responde como último recurso com a ameaça de morte e violência como aposta radical de gládio frente à desobediência civil e à transgressão de leis.

Foucault (2008b) exemplifica como o holocausto aconteceu em uma sociedade de extrema proteção e seguridade social. A guerra seria uma forma de regenerar a própria raça, na biopolítica. Exemplos de extermínio daqueles que são classificados como a escória da sociedade, o câncer a ser extirpado e a sujeira a ser removida. A especificidade do racismo moderno é que o poder de morte não é simplesmente dado ao Estado, mas a toda uma série de indivíduos, a uma quantidade considerável de pessoas. No limite, todos têm o poder de vida e morte sobre o seu vizinho, ainda que pela denúncia. Exemplo: polícia comunitária e denúncia; polícia militar; conivência com linchamentos; prêmios em dinheiro para delação de terroristas, por exemplo. Encerramos com as perguntas de Foucault: Ora, como então enxergar a guerra na filigrana da paz? Como pensar a política como a guerra continuada por outros meios?

Finalizando, em seu curso *Em defesa da sociedade*, Foucault (1999) conclui que é o racismo que assegura a função de morte do biopoder, pois é ligado ao funcionamento de um Estado que se

obriga a utilizar a raça, a eliminação das raças e a purificação da raça para exercer seu poder. Nas sociedades neoliberais, cada vez mais, o Estado distribui o espectro de suas ações no tecido de um amplo conjunto de atores sociais, gerando uma margem cada vez menor para a dissidência no âmbito da sociedade civil financiada por ele ou a ele subjugada como força de trabalho. Em síntese, pureza e perigo se mesclam na mecânica do biopoder que sustenta a função de morte na economia da paz e da proteção na democracia atual.

Submetido em 24 de julho de 2012 e aceito para publicação em 05 de dezembro de 2012.

Referências

ARENDDT, H. *Sobre a violência*. Rio de Janeiro: Zahar, 2009.

CASTEL, R. *A gestão dos riscos: da antipsiquiatria à pós-psicanálise*. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1987.

DONZELOT, J. *A polícia das famílias*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.

FOUCAULT, M. *Microfísica do Poder*. Rio de Janeiro: Graal, 1979.

_____. *História da Sexualidade I: a vontade de saber*. Rio de Janeiro: Graal, 1988.

_____. O sujeito e o poder. In: DREYFUS, H.; RABINOW, P. *Michel Foucault, uma trajetória filosófica: para além do estruturalismo e da hermenêutica*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1995.

_____. *A verdade e as formas jurídicas*. Rio de Janeiro: Nau, 1996.

_____. *Em defesa da sociedade*. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

_____. *Os anormais*. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

_____. *Segurança, território e população*. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

FOUCAULT, M. *O nascimento da biopolítica*. São Paulo: Martins Fontes, 2008b.

HOBBSBAWM, Eric. *Era dos Extremos: o breve século XX. (1914-1991)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

MICHAUD, Y. *A violência*. São Paulo: Ática, 1989.

MISSE, M. Crime, sujeito e sujeição criminal: aspectos de uma contribuição analítica sobre a categoria “bandido”. *Lua Nova*, n. 79, p. 15-38, 2010.

VICENTIN, M.C. Corpos em rebelião e o sofrimento-resistência. Adolescentes em conflito com a lei. *Tempo Social*, 23, 1, p. 97-113, 2011.